AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 133/2025
(Processo Administrativo n.º 15890/2025)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEMBRANA/ELEMENTO FILTRANTE PARA REALIZAÇÃO DE ESPIROMETRIAS NA UPA UNIDADE MISTA DO CIDADE NOVA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que o Município de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço por item***, com base no art. 75, ***inciso II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014.

A Dispensa de Licitação Eletrônica (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico disponível em **www.licitardigital.com.br**, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 15/07/2025 às 00h00min até 29/07/2025 às 07h59

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/07/2025 - das 08h00 até às 14h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de membrana/elemento filtrante para realização de espirometrias na upa unidade mista do cidade nova.** por dispensa de licitação eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em itens/lotes, conforme solicitação de compras em anexo.*

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO POR ITEM***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Dotação Orçamentária: 01.10.30.10.302.0014.2057.01.3.3.90.30.36.302.000 - Pré-empenho: 4855/2025.

1.5. O **Aviso de Contratação Direta e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - **http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br**, link licitações, bem como no endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br**, para ciência de todos os interessados.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA:

Assinado por 1 pessoa: ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2078-BFC8-29ED-7F54 e informe o código 2078-BFC8-29ED-7F54

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.1.1 Considerando o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, esta dispensa é destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br.**

2.2.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários junto à Plataforma Licitar Digital, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

Assinado por 1 pessoa: ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2078-BFC8-29ED-7F54 e informe o código 2078-BFC8-29ED-7F54

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas.*

§1º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§3º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

§4º Será realizada pesquisa junto ao CEIS (http://www.portaldatransparencia.gov.br/), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação eletrônica se dará com o cadastramento da proposta inicial, na forma deste item.

3.2. **O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. Poderá ser solicitado aos licitantes, prospecto, catálogo, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Assinado por 1 pessoa: ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2078-BFC8-29ED-7F54 e informe o código 2078-BFC8-29ED-7F54

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência***, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

h) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

j) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;

Assinado por 1 pessoa: ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2078-BFC8-29ED-7F54 e informe o código 2078-BFC8-29ED-7F54

k) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

m) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Assinado por 1 pessoa: ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2078-BFC8-29ED-7F54 e informe o código 2078-BFC8-29ED-7F54

5.1.1 Com objetivo de assegurar o atendimento aos princípios da economicidade e transparência, o valor estimado a ser utilizado na dispensa eletrônica será o menor valor apresentado para cada item ou lote, conforme as propostas obtidas pelas Secretarias durante a pesquisa de preços.

5.2. O agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.2.2. O prazo para resposta ao pedido de negociação será de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação realizada no sistema.

5.2.3. O fornecedor que não responder ao pedido de negociação dentro do prazo estimado no subitem 5.2.2 perderá a oportunidade de negociação.

5.2.4. As propostas recebidas após a data limite previstas no Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo do procedimento da dispensa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Assinado por 1 pessoa: ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2078-BFC8-29ED-7F54 e informe o código 2078-BFC8-29ED-7F54

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, quando necessários.

5.13. O agente de contratação convocará, via sistema eletrônico, a(s) empresa(s) classificada(s) para que, no prazo de 01 (uma) hora, faça o envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.13.1. Caso haja a desclassificação de alguma proposta, o agente de contratação convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação e, estando a subsequente acima do valor estimado, seguirá o constante nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.13.2. Caso a licitante não envie a documentação constante no item 5.13 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.2.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.2.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Assinado por 1 pessoa: ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2078-BFC8-29ED-7F54 e informe o código 2078-BFC8-29ED-7F54

6.2.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

6.2.6. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.2.4, o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.2.7. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.2.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.2.8. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.2.9. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.2.10. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.2.5.

6.2.11. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o agente de contratação o fará através do "chat de mensagens".

6.2.12. A partir da convocação de que trata o item 6.2.11, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **5 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

6.2.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

6.2.14. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.2.15. Em caso de empate, será considerado o constante na Lei 123/2006 e artigo 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo o mesmo, será realizado sorteio entre as empresas que ofereceram mesmo valor.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Assinado por 1 pessoa: ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2078-BFC8-29ED-7F54 e informe o código 2078-BFC8-29ED-7F54

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords;
d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.4.1. Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 7.4, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h às 12h e das 13h às 17hs, ou via protocolo ou e-mail indicado pelo Agente de Contratação, em até 03 (três) dias uteis, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar dos fornecedores, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.7. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.8. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.9. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.10. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação;

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Assinado por 1 pessoa: ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2078-BFC8-29ED-7F54 e informe o código 2078-BFC8-29ED-7F54

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **www.licitardigital.com.br** no prazo de 10 (dez) minutos, **sob pena de preclusão**.

8.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o agente de contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.4. Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.5. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo Agente de Contratação à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021**.**

Assinado por 1 pessoa: ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2078-BFC8-29ED-7F54 e informe o código 2078-BFC8-29ED-7F54

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento ou Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. A empresa deverá assinar o Termo de Contrato, quando for o caso, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos deste Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

10.4. O aceite do instrumento equivalente (autorização de fornecimento ou serviços) poderá se dar de forma eletrônica (via Sistema de Protocolo do Município, mediante notificação encaminhada por e-mail).

10.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.7. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

11.2. O recebimento Definitivo será em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo Serviço de Materiais – Almoxarifado Central, para comprovação do atendimento das especificações mínimas exigidas. O ATESTE da Nota Fiscal/Fatura pelo Responsável será realizado após o Recebimento Definitivo, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

Assinado por 1 pessoa: ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2078-BFC8-29ED-7F54 e informe o código 2078-BFC8-29ED-7F54

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

11.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente da licitante vencedora, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial.

11.5. A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.

11.6. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do certame
12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 12.1;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

Assinado por 1 pessoa: ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2078-BFC8-29ED-7F54 e informe o código 2078-BFC8-29ED-7F54

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Penalização.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento de penalização, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a dispensa eletrônica ser declarada deserta, a Administração poderá:

13.2.1. Valer-se, para a contratação, das propostas iniciais encaminhadas pelas unidades solicitantes ou das propostas solicitadas pelo Departamento de Licitações e Contratos por e-mail e recebidas até a data limite previsto no Aviso de Contratação Direta, privilegiando-se, nos dois casos, os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas ou republicar o presente aviso com uma nova data.

13.2.2. No caso do subitem 13.2.1 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. O agente de contratação poderá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

Assinado por 1 pessoa: ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2078-BFC8-29ED-7F54 e informe o código 2078-BFC8-29ED-7F54

13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

13.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação.

13.13. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pela contratação, o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

13.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.15. Não há cobrança de qualquer valor, por parte da plataforma Licitar Digital, para a participação em qualquer Dispensa Eletrônica realizada por este Município.

13.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.16.1. **ANEXO I – Documentos Necessários Para Habilitação;**

13.16.2. **ANEXO II - Termo de Referência;**

13.16.3. **ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;**

13.16.4. **ANEXO IV – Solicitação de Compras;**

13.16.5. **ANEXO V – Proposta Comercial.**

Pindamonhangaba, 08 de julho de 2025.

Alcineu Mont Serrato de Souza Júnior
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2078-BFC8-29ED-7F54 e informe o código 2078-BFC8-29ED-7F54

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Ficha Cadastral emitida pela Junta Comercial;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;
c) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
e) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a débitos mobiliários no município sede da empresa.

PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA

a) Proposta Comercial (Modelo sugestivo: Anexo V);

Assinado por 1 pessoa: ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2078-BFC8-29ED-7F54 e informe o código 2078-BFC8-29ED-7F54

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA DECLARA QUE:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo II) deste aviso.

4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

5 Que o prazo de início da entrega/serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste Aviso de Contratação Direta a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido Aviso de Contratação Direta ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

_____

EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Assinado por 1 pessoa: ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2078-BFC8-29ED-7F54 e informe o código 2078-BFC8-29ED-7F54

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2078-BFC8-29ED-7F54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JUNIOR (CPF 304.XXX.XXX-06) em 08/07/2025 15:47:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2078-BFC8-29ED-7F54

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N° 1815/2025

1. DO OBJETO

Aquisição de Membranas Filtrantes para espirometrias.

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como de natureza comum nos termos do Art. 56 do Decreto Municipal nº 6.545, de 28 de dezembro de 2023, o qual regulamenta as normas de licitação e contratos no âmbito municipal e nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A descrição do item NÃO RESTRINGE o universo de competidores.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição de Membrana/Elemento Filtrante para realização de Espirometrias na UPA Unidade Mista do Cidade Nova.

A espirometria é um exame essencial para a avaliação da função respiratória, permitindo a detecção de anomalias na ventilação pulmonar. Por meio da medição de volumes pulmonares e da análise dos fluxos respiratórios, o procedimento possibilita identificar e quantificar distúrbios ventilatórios, especialmente aqueles de natureza restritiva e obstrutiva.

Para sua realização, é necessário o uso de um espirômetro, além de componentes indispensáveis, como turbina reutilizável, porta-filtro compatível, bocal descartável, clipe nasal e, principalmente, membrana filtrante descartável com ação bacteriana e antiviral.

Dada a importância da espirometria como ferramenta fundamental para subsidiar condutas terapêuticas com base em dados quantitativos e qualitativos, torna-se imprescindível a aquisição regular de membranas filtrantes. Esses insumos são essenciais para garantir a continuidade dos exames, assegurando qualidade, eficácia e humanização na assistência à saúde oferecida à população.

Atualmente, o Município de Pindamonhangaba não possui contrato vigente ou ata de registro de preços para o fornecimento desse item, tampouco há processos licitatórios em andamento ou previstos que contemplem essa aquisição. Ressalta-se que se trata de um insumo de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o Departamento de Assistência Farmacêutica o único setor autorizado a realizar sua compra.

Tal circunstância reforça a necessidade imediata de aquisição das membranas filtrantes, evitando descontinuidade nos serviços prestados e garantindo a manutenção da qualidade no atendimento à população.

A aquisição ora apresentada não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, uma vez que a necessidade operacional surgiu de forma imprevista. O aumento recente na identificação de casos com possíveis anomalias na ventilação pulmonar gerou a demanda por medidas adicionais de

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA DE ABREU FARIA e TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/EF45-C323-64FE-414D e informe o código EF45-C323-64FE-414D

avaliação e monitoramento da função respiratória no ambiente ocupacional. Diante dessa nova realidade, e visando garantir a eficácia nos exames espirométricos e a promoção da saúde respiratória dos colaboradores, foi formalizada a solicitação por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 1495/2025.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação direta das membranas filtrantes, a fim de assegurar a eficácia dos procedimentos realizados, garantir a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, e preservar o compromisso com a humanização e a qualidade da assistência pública.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução, destinada à aquisição de membranas filtrantes, tem como propósito primordial garantir a continuidade e a qualidade na realização dos exames de espirometria, essenciais para o diagnóstico e acompanhamento de distúrbios respiratórios. O processo foi cuidadosamente estruturado para assegurar transparência, competitividade e conformidade com os princípios da economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Para tanto, foram considerados o valor estimado da aquisição, a definição criteriosa das especificações técnicas e a aplicação de parâmetros rigorosos na seleção de fornecedores, de modo a atender plenamente aos interesses da administração pública.

Optou-se pela modalidade de Compra Direta, reconhecida como a alternativa mais ágil e eficiente, capaz de minimizar impactos orçamentários e evitar valores discrepantes – sejam eles inferiores ou superiores ao necessário –, conforme verificado em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e em propostas fornecidas por prestadores do setor. Adicionalmente, foi estabelecido que os itens adquiridos deverão contar com garantia mínima de 12 meses, assegurando sua qualidade e segurança no uso.

Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba não dispõe de catálogo eletrônico, o que reforça a necessidade de um planejamento meticuloso para a aquisição dos insumos essenciais à realização dos exames. Assim, a solução apresentada visa atender de forma integrada e eficiente às demandas diagnosticadas, garantindo a regularidade dos procedimentos e promovendo uma assistência eficaz e humanizada à população.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens objetos deste Termo de Referência, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estratégia de contratação dar-se-á pela modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **Menor Preço por Item.**

A empresa vencedora deverá observar todas as condições previstas no Termo de Referência para atendimento.

O fornecedor deve estar em dia com todas as obrigações tributárias e trabalhistas, para atender ao que for solicitado e cumprir as cláusulas contratuais.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA DE ABREU FARIA e TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/EF45-C323-64FE-414D e informe o código EF45-C323-64FE-414D

Para a contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

- Licença de Funcionamento do estabelecimento, devidamente atualizada e com validade em vigor, expedida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Municipal;
- Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade vigente;

A contratante poderá requisitar amostras sempre que julgar necessário, conforme seu critério discricionário.

Devem estar em conformidade com todas as especificações técnicas, podendo ser iguais ou superiores às definidas para o item.

A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação acerca dos produtos entregues.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada produto.

Amostras (quando solicitadas)

Amostras, quando devidamente solicitadas, deverão ser disponibilizadas conforme as especificações estabelecidas.

O envio será direcionado à Secretaria Municipal de Saúde de Pindamonhangaba, por intermédio do Departamento de Assistência Farmacêutica, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1734 – Bairro Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá fornecer o item descrito, conforme Termo de Referência.

A entrega ocorrerá em até 10 dias úteis, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento – AF;

O local de entrega será no **Almoxarifado da Saúde**, sito à Avenida Albuquerque Lins, nº 120, Centro Pindamonhangaba, sendo o horário de recebimento dos materiais das **8:00 h às 11:00 h e das 13:30 h às 16:00 h.**

Recebimento dos Produtos:

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA DE ABREU FARIA e TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/EF45-C323-64FE-414D e informe o código EF45-C323-64FE-414D

Os produtos serão inicialmente recebidos, de forma provisória, pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde, para posterior verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os materiais entregues deverão estar em total conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com a amostra apresentada no momento da proposta (quando exigida). Após análise, estando de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), será realizada a devida atestação mediante declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

A empresa fornecedora deverá entregar os materiais com embalagens em perfeito estado de conservação, preservando a integridade dos produtos. As embalagens devem conter informações em língua portuguesa, incluindo rótulo e instruções, de forma a facilitar a identificação e o manuseio correto. Os itens deverão ser organizados por lotes e prazos de validade, com os quantitativos correspondentes devidamente indicados na nota fiscal.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com o objetivo de verificar posteriormente sua conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas. Nesse caso, os itens deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, mediante a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com o contrato.

A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer bem ou serviço que estiver em desacordo com o contrato.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

A supervisão e o gerenciamento do contrato serão conduzidos pela servidora Beatriz de Vilas Boas de Oliveira - Gestora Regional de Fisioterapia. A servidora atuará como Gestora do Contrato, sendo responsável pela fiscalização rigorosa para assegurar o cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais descritas neste documento.

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA DE ABREU FARIA e TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/EF45-C323-64FE-414D e informe o código EF45-C323-64FE-414D

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme o contrato e seus anexos;

- Solicitar os serviços nos prazos e condições previstos no Termo de Referência;

- Designar servidor do seu quadro funcional para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

- Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades nos produtos fornecidos ou utilizados na prestação dos serviços, exigindo substituições, reparos ou correções, total ou parciais, às custas exclusivas da CONTRATADA;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações contratuais;

- Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei, em caso de descumprimento contratual;

- Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, mesmo que vinculados à execução contratual. Também não responderá por danos causados a terceiros por atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- Fornecer à CONTRATADA, de forma clara e tempestiva, as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

- Cumprir todas as cláusulas contratuais que lhe forem atribuídas;

- Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades constatadas na execução do fornecimento;

- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no contrato;

- Participar ativamente das atividades de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;

- Disponibilizar todos os dados e especificações necessárias ao correto e completo fornecimento dos produtos licitados;

- Fiscalizar a execução contratual e adotar, dentro de sua competência, as medidas necessárias para garantir a regularidade e qualidade do fornecimento.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA DE ABREU FARIA e TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/EF45-C323-64FE-414D e informe o código EF45-C323-64FE-414D

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto contratual;

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e locais previstos no Edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal. Será exigido o envio de catálogo contendo descrição, imagens e apresentação técnica dos materiais ofertados, para conferência;

- Realizar a entrega no local indicado, sem qualquer cobrança de frete à CONTRATANTE;

- Entregar os materiais embalados de acordo com a nota fiscal e/ou empenho correspondente, vedando-se o envio de produtos referentes a diferentes notas fiscais/empenhos em uma mesma embalagem;

- Proceder à entrega dos materiais sem apresentar avarias, danos ou indícios de adulteração;

- Assegurar que os produtos estejam em suas embalagens originais, contendo obrigatoriamente a data e o número do lote de fabricação, bem como o prazo de validade visível;

- Observar rigorosamente as condições adequadas de armazenamento e transporte, visando garantir a estabilidade e integridade dos bens adquiridos;

- Emitir as notas fiscais de acordo com as informações constantes nas respectivas Autorizações de Fornecimento, especialmente quanto à razão social. O número da Autorização de Fornecimento correspondente deve constar na nota fiscal;

- Compreender que a emissão de notas fiscais em desconformidade com as Autorizações de Fornecimento implicará sua rejeição e consequente devolução;

- Estabelecer que o preço total pactuado seja fixo, expresso em reais (R$), equivalente ao valor apresentado na sessão pública de disputa de preços;

- Incluir no preço todos os insumos e encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e demais despesas, sem gerar qualquer ônus adicional para a Administração;

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA DE ABREU FARIA e TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/EF45-C323-64FE-414D e informe o código EF45-C323-64FE-414D

- Comunicar à CONTRATANTE, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data prevista para entrega, qualquer impedimento ao cumprimento do prazo, apresentando justificativas e comprovações adequadas;

- Responsabilizar-se por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto, bem como por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados vinculados à execução contratual, inclusive decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

- Manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

- Indicar preposto para representá-la formalmente perante a CONTRATANTE, durante a execução do contrato;

- Reconhecer o direito da CONTRATANTE de realizar, a qualquer tempo, análise técnica e de qualidade dos produtos fornecidos, diretamente ou por terceiros por ela designados. Em caso de rejeição, os produtos deverão ser substituídos imediatamente e sem custos adicionais;

- Responder integral e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos materiais fornecidos, ainda que não seja a fabricante dos insumos ou do produto final, assumindo a obrigação de substituição, às suas expensas, de quaisquer itens com defeitos de fabricação ou danos oriundos do transporte;

- Reconhecer que o aceite dos produtos por parte da CONTRATANTE não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios ocultos, falhas de quantidade ou de qualidade, ou inconformidades com as exigências técnicas, inclusive após o recebimento. Aplica-se, para tanto, o disposto no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

- Garantir que o objeto fornecido atenda à legislação vigente que lhe seja aplicável;

- Cumprir todas as demais cláusulas previstas neste contrato que sejam atribuídas à CONTRATADA;

- Aceitar que o recebimento, provisório ou definitivo, do objeto contratado não exclui a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de sua execução incorreta;

- Reconhecer que os fiscais designados pela CONTRATANTE registrarão todas as ocorrências relativas à execução contratual em documento próprio, contendo data, descrição da situação e, se aplicável, identificação dos envolvidos, com posterior encaminhamento à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, inclusive a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA DE ABREU FARIA e TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/EF45-C323-64FE-414D e informe o código EF45-C323-64FE-414D

6.3. DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas constantes nas leis vigentes, minuta contratual e Decreto Municipal nº. 6.097/2021.

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A empresa contratada deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde de Pindamonhangaba, conforme descrito no presente Termo de Referência, seguindo os seguintes requisitos:

- A forma de pagamento do Município de Pindamonhangaba / SP, da-se por meio de Empenho de Despesa/AF (Autorização de Recebimento).

- A fiscalização do município somente atestará o fornecimento dos produtos e liberará a nota fiscal para o pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições compactuadas.

- O pagamento será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos itens/produtos.

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, **através de chave PIX - CNPJ**, informada pelo fornecedor, após a aprovação da nota fiscal pelo responsável. Nos dados adicionais da Nota Fiscal, deverão constar: número do pregão, número da Autorização de Fornecimento (AF) e dados para pagamento.

- O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Município de Pindamonhangaba / SP.

- As notas fiscas/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso o Município de Pindamonhangaba / SP, efetuará devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização.

- Se durante a vigência do respectivo contrato, houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública, constituindo requisito para viabilizar o pagamento.

- O município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário atesto dos produtos entregues pela empresa no verso da Nota Fiscal.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA DE ABREU FARIA e TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/EF45-C323-64FE-414D e informe o código EF45-C323-64FE-414D

- A empresa deverá enviar as seguintes certidões atualizadas junto com a nota fiscal para pagamento:

A. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
B. Certidão Negativa de Débitos Municipais (Para empresas de Pindamonhangaba);
C. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias;
D. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O envio da nota fiscal poderá ser feito pessoalmente ou através de protocolo no seguinte endereço eletrônico: https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO ITEM**, observando-se, ainda, o atendimento aos demais requisitos estipulados pela Administração, notadamente quanto à regularidade fiscal.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa inicial do valor da contratação encontra-se em estrita conformidade com as disposições estabelecidas no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, fundamentando-se em uma análise abrangente conduzida em diversas fontes, incluindo órgãos públicos e valores praticados no mercado.

Para a formulação da pesquisa de preços, foi empregada a plataforma Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe de um extenso banco de dados voltado à construção de orçamentos estimativos alinhados às exigências legais vigentes. Além disso, foram realizados pedidos de orçamento por meio de contato direto com fornecedores via e-mail, visando a exclusão de valores excessivamente elevados e assegurando uma estimativa rigorosa e compatível com as práticas do mercado.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA DE ABREU FARIA e TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/EF45-C323-64FE-414D e informe o código EF45-C323-64FE-414D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CNPJ: 45.226.214/0001-19
Responsável: Josilaine de Deus Aquino
Matrícula: 853842
Telefone: (12) 3550-8938
Departamento: Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Atuação em Cotação:

Matrícula	Nome	Telefone	Departamento
853842	Josilaine de Deus Aquino	(12) 3550-8938	DAF - Departamento de Assitência Farmacêutica

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 24/06/2025 08:16:52 e 24/06/2025 08:28:12
Relatório gerado no dia 25/06/2025 09:04:06 (IP: 45.234.40.2)
SC 1815 - MEMBRANA FILTRANTE

Item	Código	Nome	Preço Estimado	al	Calculado	QT	Unidade	Total	
1	26168	MEMBRANA/ELEMENTO FILTRANTE PARA ESPIROMETRIA	R$ 3,1600	-	R$ 3,1600	3840	Unidades	R$	12.134,4000
							Valor Global:	R$	12.134,4000

Valor inicial estimado: **R$ 12.134,40** (Doze mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para esta despesa está especificada da seguinte forma:

01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.90.30.00 - Ficha 518.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	QNT	UNIDADE	DESCRITIVO
MEMBRANA/ELEMENTO FILTRANTE PARA ESPIROMETRIA	3.840	UN	*Membrana/ Elemento Filtrante para Espirometria* Membrana/Elemento Filtrante composto por tecido bactericida de dupla camada; Diâmetro de 86,5 mm; Eficiência de Filtração 99,9%; Descartável. **Obs.: Compatível para o Espirômetro MiniSpir da Marca MIR**

12. DA INDICAÇÃO DE LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os itens serão entregues no seguinte local e horários:

A. O local de entrega será no **ALMOXARIFADO DA SAÚDE** - Avenida Albuquerque Lins, nº 120, Centro, Pindamonhangaba - Telefone: (12) 3550-8938.

B. As entregas são recebidas de segunda a sexta-feira, das **8:00**h às **11:00**h e das **13:30**h às **16:00**h.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA DE ABREU FARIA e TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/EF45-C323-64FE-414D e informe o código EF45-C323-64FE-414D

12.2. Todos os itens/produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

12.4. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.

12.5. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho/AF (Autorização de Fornecimento).

12.6. É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga. É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga, os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá-los dos riscos a que estão expostos.

12.7. Objeto deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto. Contendo a data e número de lote de fabricação e data de validade (ou vida útil recomendada). Não serão aceito materiais quando a embalagem estiver violada.

13. DA VALIDADE

No ato da entrega, os produtos devem conservar, no mínimo, **75% de sua vida útil intacta**, assegurando plena adequação e eficácia ao longo do período estipulado para sua utilização.

Os produtos deverão apresentar prazo de **validade mínimo de 12 (doze) meses**, contabilizados a partir da data de entrega, garantindo sua plena adequação e eficácia durante o período estabelecido.

Além disso, faz-se necessário que seja ofertado garantia conforme Código de Defesa do Consumidor a partir da entrega, para assegurar que a municipalidade não sofrerá com prejuízos. Solicita-se que a garantia, possíveis falhas na fabricação podem acontecer, assim a Municipalidade estará assegurada.

Pindamonhangaba, 25 de Junho de 2025

Ticiane Cristine de Oliveira
Diretora da Atenção Especializada

Roberta de Abreu Faria
Secretária Adjunta de Saúde

***TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Servidora Josilaine de Deus Aquino.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA DE ABREU FARIA e TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/EF45-C323-64FE-414D e informe o código EF45-C323-64FE-414D

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REFERÊNCIA: Solicitação de Compra n° 1815/2025.
ÁREA SOLICITANTE:

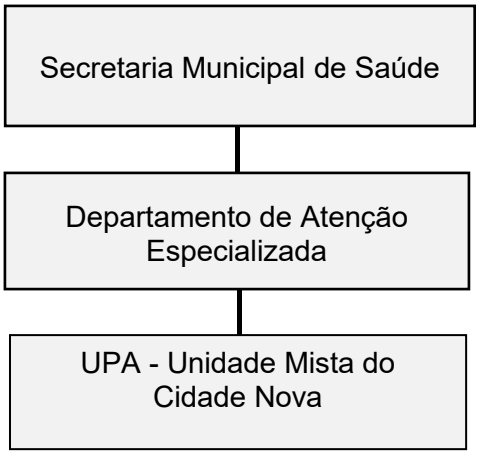

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Roberta de Abreu Faria - *Secretária Adjunta Municipal de Saúde*

Ticiane Cristine de Oliveira - *Diretora da Atenção Especializada*

Beatriz de Vilas Boas de Oliveira - *Gestora Regional de Fisioterapia*

Josilaine de Deus Aquino - *Gestora de Unidade/ Compras*

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A espirometria é um exame essencial para a avaliação da função respiratória, permitindo a detecção de anomalias na ventilação pulmonar. Por meio da medição de volumes pulmonares e da análise dos fluxos respiratórios, o procedimento possibilita identificar e quantificar distúrbios ventilatórios, com destaque para doenças pulmonares de natureza restritiva e obstrutiva.

Sua realização exige o uso de espirômetro, bem como de componentes indispensáveis, como: turbina

Assinado por 2 pessoas: TABELIONATO DE ABREU FARIA E TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/EF45-C323-64FE-414D e informe o código EF45-C323-64FE-414D

reutilizável, porta-filtro compatível, membrana filtrante descartável com ação bacteriana e antiviral, bocal descartável e clipe nasal.

Considerando a importância da espirometria como ferramenta fundamental para orientar condutas terapêuticas com base em dados quantitativos e qualitativos, torna-se necessária a aquisição de membranas filtrantes para assegurar a regularidade dos exames. Assim, justifica-se a compra desses insumos como medida indispensável à continuidade dos serviços prestados à população, garantindo qualidade, eficácia e humanização na assistência à saúde.

2. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A aquisição ora apresentada não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, uma vez que a necessidade operacional surgiu de forma imprevista. O aumento recente na identificação de casos com possíveis anomalias na ventilação pulmonar gerou a demanda por medidas adicionais de avaliação e monitoramento da função respiratória no ambiente ocupacional.

Diante dessa nova realidade, e visando garantir a eficácia nos exames espirométricos e a promoção da saúde respiratória dos colaboradores, foi formalizada a solicitação por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 1495/2025.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objetos deste ETP, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A estratégia de contratação dar-se-á pela modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **Menor Preço por Item.**

3.3. A empresa vencedora deverá observar todas as condições previstas no Termo de Referência para atendimento.

3.4. O fornecedor deve estar em dia com todas as obrigações tributárias e trabalhistas, para atender ao que for solicitado e cumprir as cláusulas contratuais.

3.5. Para a contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

- Licença de Funcionamento do estabelecimento, devidamente atualizada e com validade em vigor, expedida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Municipal;
- Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade vigente;

3.6. A contratante poderá requisitar amostras sempre que julgar necessário, conforme seu critério discricionário.

3.7. Devem estar em conformidade com todas as especificações técnicas, podendo ser iguais ou superiores às definidas para o item.

3.8. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA DE ABREU FARIA e TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/EF45-C323-64FE-414D e informe o código EF45-C323-64FE-414D

acerca dos produtos entregues

3.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.10. Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada produto.

Validade

No ato da entrega, os produtos devem conservar, no mínimo, **75% de sua vida útil intacta,** assegurando plena adequação e eficácia ao longo do período estipulado para sua utilização.

Os produtos deverão apresentar prazo de **validade mínimo de 12 (doze) meses**, contabilizados a partir da data de entrega, garantindo sua plena adequação e eficácia durante o período estabelecido.

Além disso, faz-se necessário que seja ofertado garantia conforme Código de Defesa do Consumidor a partir da entrega, para assegurar que a municipalidade não sofrerá com prejuízos. Solicita-se que a garantia, possíveis falhas na fabricação podem acontecer, assim a Municipalidade estará assegurada.

Entrega

A entrega será imediata, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento – AF;

O fornecimento dos materiais adquiridos deverá ocorrer no **Almoxarifado da Saúde**, situado na Avenida Albuquerque Lins, 120 – Centro, Pindamonhangaba – SP – CEP 12.410-030. O recebimento dos produtos será realizado exclusivamente nos períodos das **08h às 11h** e das **13h às 16**h.

A empresa deverá fornecer os materiais com a embalagem em perfeito estado, garantindo a integridade dos produtos. Todos os dados presentes na embalagem, incluindo rótulo e instruções, devem estar em língua portuguesa para facilitar a identificação e o correto manuseio dos materiais. Além disso, os itens deverão estar organizados por lotes e prazos de validade, com os respectivos quantitativos devidamente impressos na nota fiscal.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA DE ABREU FARIA e JICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/EF45-C323-64FE-414D e informe o código EF45-C323-64FE-414D

material e consequente aceitação.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Para a definição do quantitativo necessário, considerou-se a média mensal de espirometrias realizadas entre janeiro e maio de 2025, correspondente a 320 exames. Com base nessa estimativa, projeta-se a realização de 3.840 exames ao longo de um período de 12 meses, além da demanda represada de 1.146 solicitações pendentes.

Segue abaixo a planilha contendo as descrições detalhadas dos itens, suas respectivas especificações e os quantitativos solicitados, de forma a garantir a continuidade e eficiência na realização dos exames de espirometria. Caso necessite ajustes ou complementações, estou à disposição para refinamentos adicionais.

ITEM	QNT	UNIDADE	DESCRITIVO
MEMBRANA/ELEMENTO FILTRANTE PARA ESPIROMETRIA	3.840	UN	*Membrana/ Elemento Filtrante para Espirometria* Membrana/Elemento Filtrante composto por tecido bactericida de dupla camada; Diâmetro de 86,5 mm; Eficiência de Filtração 99,9%; Descartável. **Obs.: Compatível para o Espirômetro MiniSpir da Marca MIR**

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, realizado de maneira oportuna, tem como objetivo identificar soluções existentes que atendam aos requisitos desta contratação, com embasamento técnico e econômico para a seleção da solução a ser contratada.

Definição da solução escolhida

5.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: Aquisição de MEMBRANAS FILTRANTES.

Característica do objeto:

5.2. O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA DE ABREU FARIA e TICIANE CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/EF45-C323-64FE-414D e informe o código EF45-C323-64FE-414D

5.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

5.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

5.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

5.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

5.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza do objeto:

5.4. O objeto pode ser considerado de natureza comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º daLei Federal nº 14.133 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos específicos aqueles contratados pela Administração Pública para atender as atividades administrativas, decorrentes das necessidades específicas. Regime de fornecimento:

5.5. Considerando a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será realizada em única remessa, garantindo a plena disponibilidade dos itens requisitados para a execução das atividades planejadas.

Justificativa da escolha da solução:

5.6. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

5.6.1. As membranas filtrantes para espirometria são essenciais para garantir a segurança e a precisão dos exames respiratórios. Elas atuam como uma barreira contra vírus, bactérias e partículas, protegendo tanto o paciente quanto o equipamento. Além disso, são descartáveis, o que evita contaminação cruzada e mantém a higiene dos procedimentos.

Essas membranas possuem alta eficiência de filtração, chegando a 99,9% na retenção de patógenos..

Ressaltamos que diversos órgãos públicos adotam essa medida para procedimentos mais confiáveis. Em análise realizada pela área demandante, a alternativa possível é a contratação por MENOR PREÇO ITEM. As opções disponíveis no mercado, incluem a contratação direta dos itens ou a participação em processos de registro de preços para futuras contratações.

A opção pela modalidade de dispensa de licitação, foi respaldada levando em conta a singularidade da demanda, necessidade de melhorar a eficiência e a eficácia dos serviços prestados, assegurar um atendimento adequado, contribuir para a segurança e o bem-estar dos pacientes e em conformidade com a

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA DE ABREU FARIA e TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/EF45-C323-64FE-414D e informe o código EF45-C323-64FE-414D

legislação vigente.

Portanto, a equipe técnica considera a aquisição direta das membranas filtrantes, como a solução mais adequada para atender à demanda apresentada no presente Estudo Técnico Preliminar.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa inicial do valor da contratação encontra-se em estrita conformidade com as disposições estabelecidas no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, fundamentando-se em uma análise abrangente conduzida em diversas fontes, incluindo órgãos públicos e valores praticados no mercado.

Para a formulação da pesquisa de preços, foi empregada a plataforma Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe de um extenso banco de dados voltado à construção de orçamentos estimativos alinhados às exigências legais vigentes. Além disso, foram realizados pedidos de orçamento por meio de contato direto com fornecedores via e-mail, visando a exclusão de valores excessivamente elevados e assegurando uma estimativa rigorosa e compatível com as práticas do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CNPJ: 45.226.214/0001-19
Responsável: Josilaine de Deus Aquino
Matrícula: 853842
Telefone: (12) 3550-8938
Departamento: Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Atuação em Cotação:

Matrícula	Nome	Telefone	Departamento
853842	Josilaine de Deus Aquino	(12) 3550-8938	DAF - Departamento de Assitência Farmacêutica

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 24/06/2025 08:16:52 e 24/06/2025 08:28:12
Relatório gerado no dia 25/06/2025 09:04:06 (IP: 45.234.40.2)
SC 1815 - MEMBRANA FILTRANTE

Item	Código	Nome	Preço Estimado	al	Calculado	QT	Unidade	Total
1	26168	MEMBRANA/ELEMENTO FILTRANTE PARA ESPIROMETRIA	R$ 3,1600	-	R$ 3,1600	3840	Unidades	R$ 12.134,4000
							Valor Global:	R$ 12.134,4000

Valor inicial estimado: R$ 12.134,40 (Doze mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos.).

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução, destinada à aquisição de membranas filtrantes, tem como propósito primordial garantir a continuidade e a qualidade na realização dos exames de espirometria, essenciais para o diagnóstico e acompanhamento de distúrbios respiratórios. O processo foi cuidadosamente estruturado para assegurar transparência, competitividade e conformidade com os princípios da economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Para tanto, foram considerados o valor estimado da aquisição, a definição criteriosa das

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA DE ABREU FARIA e TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/EF45-C323-64FE-414D e informe o código EF45-C323-64FE-414D

especificações técnicas e a aplicação de parâmetros rigorosos na seleção de fornecedores, de modo a atender plenamente aos interesses da administração pública.

Optou-se pela modalidade de Compra Direta, reconhecida como a alternativa mais ágil e eficiente, capaz de minimizar impactos orçamentários e evitar valores discrepantes – sejam eles inferiores ou superiores ao necessário –, conforme verificado em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e em propostas fornecidas por prestadores do setor. Adicionalmente, foi estabelecido que os itens adquiridos deverão contar com garantia mínima de 12 meses, assegurando sua qualidade e segurança no uso.

Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba não dispõe de catálogo eletrônico, o que reforça a necessidade de um planejamento meticuloso para a aquisição dos insumos essenciais à realização dos exames. Assim, a solução apresentada visa atender de forma integrada e eficiente às demandas diagnosticadas, garantindo a regularidade dos procedimentos e promovendo uma assistência eficaz e humanizada à população..

8. DO PARCELAMENTO

Após análise técnica detalhada, concluiu-se pela inviabilidade do parcelamento da aquisição de membranas filtrantes. A contratação do objeto em lote único se justifica pela necessidade de padronização dos equipamentos, uma vez que as membranas devem ser plenamente compatíveis com os sistemas de filtragem atualmente em uso, garantindo eficiência operacional e evitando riscos de incompatibilidade tecnológica.

Além disso, o fracionamento da contratação acarretaria maior complexidade na gestão contratual, gerando múltiplos contratos, fornecedores distintos e aumento dos custos administrativos, dificultando o acompanhamento de prazos, garantias e condições de fornecimento. A aquisição unificada ainda favorece maior poder de negociação, potencializando a obtenção de preços mais vantajosos em razão do volume, além de reduzir custos logísticos e operacionais.

Por fim, destaca-se que a contratação integral minimiza o risco de descontinuidade no fornecimento e assegura maior uniformidade técnica no uso e reposição das membranas, fatores fundamentais para a confiabilidade e durabilidade do sistema.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento não atende aos critérios de viabilidade técnica e vantajosidade econômica, sendo, portanto, recomendada a contratação em lote único.

Ressalta-se que a opção pela contratação sem parcelamento está amparada no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que admite a não divisão do objeto quando esta se mostrar inviável ou desvantajosa para a Administração, especialmente em contextos de emergência, como o presente.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA DE ABREU FARIA e TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/EF45-C323-64FE-414D e informe o código EF45-C323-64FE-414D

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que promovam maior eficiência operacional e assegurem a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Espera-se, com a aquisição das membranas filtrantes, a melhoria do desempenho dos sistemas de filtragem, com redução de falhas, aumento da vida útil dos equipamentos e menor necessidade de intervenções corretivas. Além disso, busca-se a padronização dos insumos utilizados, o que contribui para a racionalização da gestão de estoque e manutenção, bem como para a otimização dos recursos humanos e financeiros envolvidos na operação. Tais resultados estão alinhados com os objetivos estratégicos da instituição, especialmente no que se refere à sustentabilidade, à economicidade e à excelência na prestação dos serviços públicos.

10. DAS PROVIDÊNCIAS

Considerando tratar-se de uma aquisição motivada por uma demanda pontual, desprovida de vínculo duradouro entre as partes envolvidas, não se faz necessário adotar providências preparatórias para a formalização da presente contratação.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATADAS

No tocante à demanda específica tratada no presente Estudo Técnico Preliminar, não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes, uma vez que a referida demanda não possui vínculo com contratações previamente existentes, tampouco estabelecerá relação com eventuais contratações futuras.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de membranas filtrantes para espirometria considera, entre seus critérios de sustentabilidade, a minimização dos impactos ambientais associados ao uso e descarte de insumos médicos. As membranas selecionadas devem possuir características que favoreçam a redução de resíduos hospitalares, como maior durabilidade, possibilidade de descarte ambientalmente adequado e, sempre que possível, fabricação com materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.

Além disso, a padronização dos insumos contribui para o controle e rastreabilidade dos resíduos gerados, facilitando a adoção de práticas de gestão ambiental e o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes. A escolha de fornecedores que adotem boas práticas de produção sustentável e logística reversa também é um fator considerado na mitigação dos impactos ambientais da contratação.

Dessa forma, a presente aquisição está alinhada com os princípios da responsabilidade socioambiental, promovendo a sustentabilidade nas atividades assistenciais e contribuindo para a redução da pegada ecológica da instituição.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação onerará a dotação orçamentária nº. 01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.90.30.00 - Ficha 518.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA DE ABREU FARIA e CRISTIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/EF45-C323-64FE-414D e informe o código EF45-C323-64FE-414D

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A análise da demanda evidenciou a necessidade contínua de membranas filtrantes específicas para a realização de exames de espirometria, os quais são essenciais para o diagnóstico e acompanhamento de doenças respiratórias. A padronização desses insumos contribui para a segurança dos pacientes, a confiabilidade dos resultados e a conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Do ponto de vista técnico, as membranas a serem adquiridas atendem aos requisitos de compatibilidade com os equipamentos existentes, garantindo a integridade dos exames e a eficiência dos processos assistenciais. A inexistência de alternativas tecnológicas com desempenho equivalente e menor custo operacional reforça a adequação da solução escolhida.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta-se vantajosa, considerando o custo-benefício associado à durabilidade das membranas, à redução de perdas por incompatibilidade e à otimização da logística de aquisição e armazenamento. A pesquisa de mercado demonstrou a existência de fornecedores qualificados, com preços compatíveis com os praticados em contratações similares, o que assegura a competitividade e a economicidade do processo.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente justificável, estando alinhada aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa gestão dos recursos públicos.

Pindamonhangaba, 23 de junho de 2025.

Ticiane Cristine de Oliveira Marques

Diretora da Atenção Especializada

Roberta de Abreu Faria

Secretária Adjunta de Saúde

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA DE ABREU FARIA e TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/EF45-C323-64FE-414D e informe o código EF45-C323-64FE-414D

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
SOLICITAÇÃO DE COMPRA

SC 01815/2025 (PC)

Solicitado em:	**16/06/2025**	Operador:	**Josilaine de Deus Aquino - JDAQUINO**
Aprovado em:	**27/06/2025**	Aprovador:	**Josilaine de Deus Aquino - JDAQUINO**
Unidade solicitante:	**GESTÃO DA SAÚDE - (3)**		
Centro de consumo:	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE - (419)**		
Tipo de entrega:	**Única**	Prazo de entrega:	**10 Dias**

Justificativa

Aquisição de Membrana/Elemento Filtrante para realização de Espirometrias na UPA Unidade Mista do Cidade Nova.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *MATERIAL*	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.003.001.00026168 **MEMBRANA/ELEMENTO FILTRANTE PARA ESPIROMETRIA** *ESPECIFICAÇÃO:* Membrana/ Elemento Filtrante composto por tecido bactericida de dupla camada; Diâmetro de 86,5 mm; Eficiência de Filtração 99,9%; Descartável. Obs.: Compatível para o Espirômetro MiniSpir da Marca MIR.	3.840,0000	UN		
			TOTAL:		

SOLICITANTE

DIRETOR

SECRETARIO